

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, conforme o art. 6º, inciso XX, e o art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Seu objetivo é caracterizar o interesse público envolvido, demonstrar a melhor solução para a necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) de 02/10/2026 e fornecer as bases do Termo de Referência.

1.2 – O estudo contempla todos os elementos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, indicados no título de cada seção, incluindo os elementos de apresentação obrigatória do § 2º do mesmo artigo: descrição da necessidade (inciso I), estimativa das quantidades (inciso IV), estimativa do valor (inciso VI), justificativa do parcelamento (inciso VIII) e posicionamento conclusivo (inciso XIII).

1.3 – Aderência ao DFD: este estudo mantém o objeto, os quantitativos (300 unidades para o Item 01 e 250 para o Item 02), o valor estimado (R\$ 23.650,00), o grau de prioridade e a forma de contratação (dispensa eletrônica em razão do valor) definidos no DFD de 02/10/2026. As especificações aqui detalhadas (modelagens, grade de tamanhos, técnica de estampa, etiquetagem, embalagem, prazos e local de entrega) são as que o item 3.2 do DFD remeteu ao ETP, e a memória de cálculo dos quantitativos e a análise crítica da pesquisa de preços, anunciadas nos itens 6.1 e 6.2 do DFD, constam das seções 6 e 8 deste estudo. Os resultados pretendidos (item 2.4 do DFD) e a justificativa de economicidade (item 4.2 do DFD) foram incorporados à seção 11.

2 – OBJETO E NATUREZA

2.1 – Aquisição de camisetas personalizadas alusivas às campanhas de conscientização "Outubro Rosa" e "Novembro Azul", sendo 300 (trezentas) unidades na cor rosa (Item 01) e 250 (duzentas e cinquenta) unidades na cor azul (Item 02), destinadas às ações de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Tourinho/MG.

2.2 – Trata-se de **bem comum** (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), pois tecido, modelagem, cor e técnica de estampa são descritos por especificações usuais de mercado e permitem comparação objetiva entre propostas. É também **bem de consumo comum**, e não de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021), pois a especificação se limita ao necessário ao uso nas campanhas (malha de poliéster e estampa colorida), sem atributos de marca, acabamento ou material que elevem o preço sem ganho funcional.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.3 – O fornecimento é **não continuado** e configura **compra com entrega imediata** (art. 6º, inciso X), pois o prazo de entrega é inferior a 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento. Não há necessidade de assistência técnica ou manutenção.

2.4 – Classificação da despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), conforme a dotação indicada no item 16.4.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I)

3.1 – O problema a ser resolvido é a falta de material padronizado de identificação e de comunicação visual para as ações das campanhas Outubro Rosa (prevenção do câncer de mama e do colo do útero) e Novembro Azul (saúde integral do homem e prevenção do câncer de próstata) em 2026. Sem esse material, as equipes atuam sem identificação nas ações externas e a campanha perde alcance junto à população.

3.2 – As campanhas integram o calendário nacional de mobilização em saúde e seguem as diretrizes do Ministério da Saúde e do INCA para rastreamento e detecção precoce do câncer de mama e do colo do útero e para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. A Secretaria realiza nesses meses caminhadas, palestras, mutirões de coleta de exame citopatológico, encaminhamentos para mamografia e atendimentos voltados à saúde do homem. O uso das camisetas pelos servidores, profissionais de saúde e colaboradores garante:

- **visibilidade** das equipes durante mobilizações, palestras, caminhadas e mutirões;
- **segurança e acolhimento** à população, que identifica facilmente os agentes públicos autorizados a prestar orientações;
- **engajamento comunitário**, estimulando a conversa sobre prevenção e diagnóstico precoce;
- **cumprimento do calendário** de ações preventivas do Município.

3.3 – As camisetas distribuídas ao público participante funcionam como meio de divulgação permanente, pois continuam circulando na comunidade após o evento.

3.4 – Por se tratar de material sazonal, sujeito a desgaste e com arte renovada a cada edição, a Secretaria não possui estoque apto ao uso em 2026. A contratação reveste-se de urgência, pois o evento central das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul de 2026 está programado para o início de novembro.

3.5 – Ano eleitoral: 2026 é ano de eleições gerais. O art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997 proíbe, no ano da eleição, a distribuição gratuita de bens pela Administração Pública,

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

salvo em programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. Há entendimento de que a vedação alcança todas as esferas, inclusive a municipal. Quanto a esse ponto, registra-se que: (a) as camisetas usadas pelas equipes são uniforme de trabalho, e não bem distribuído; (b) as camisetas entregues ao público são material educativo integrante das campanhas nacionais de saúde, realizadas pelo Município de forma contínua, como comprovam as listas de presença juntadas aos autos (Outubro Rosa de 2022, 2023, 2024 e 2025 e Novembro Azul de 2022 – item 6.2); e (c) a arte terá caráter exclusivamente educativo, sem promoção pessoal (art. 37, § 1º, da Constituição Federal). As camisetas destinadas ao público serão entregues exclusivamente aos participantes das ações educativas das campanhas, com registro em lista de presença. A vedação de publicidade institucional do art. 73, VI, "b", não se aplica ao Município, pois os cargos municipais não estão em disputa em 2026 (art. 73, § 3º). Como as ações do Outubro Rosa coincidem com o intervalo entre o primeiro (04/10/2026) e o segundo turno (25/10/2026) das eleições gerais, e por envolver interpretação da legislação eleitoral, este ponto deverá ser objeto de manifestação expressa da assessoria jurídica antes da contratação (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

4.1 – A demanda foi formalizada pelo DFD da Secretaria Municipal de Saúde de 02/10/2026, que registra o seu encaminhamento para integração ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 (item 5.5 do DFD), em atenção ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – O art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 exige a demonstração da previsão no PCA “sempre que elaborado”, de modo a indicar o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração. Caso a demanda não conste da versão original do plano, sua inclusão superveniente se justifica por se tratar de ação de saúde pública de calendário fixo, vinculada às campanhas nacionais do Ministério da Saúde e do INCA e realizada pelo Município de forma contínua desde 2022 (seção 6), devendo a atualização do PCA ser registrada nos autos. Se o Município não tiver elaborado o PCA, essa circunstância deve ser consignada, o que não impede a contratação.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

5.1 – Requisitos de habilitação

Os requisitos de habilitação são limitados ao indispensável, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal (exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

obrigações) e o art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

- **Habilitação jurídica (art. 66):** ato constitutivo, contrato social, registro de empresário individual ou certificado de MEI, conforme o caso, com objeto social compatível com o fornecimento (confecção, estampa e/ou comércio de artigos do vestuário ou de material promocional);
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68):** inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (certidão conjunta RFB/PGFN); regularidade perante o FGTS; regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **Declarações:** cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho do menor); enquadramento como ME/EPP, quando for o caso; cumprimento das reservas de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado (art. 63, IV); e de que a proposta compreende todos os custos (art. 63, § 1º).

5.2 – Não será exigida qualificação técnica nem econômico-financeira. O art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação nas contratações para entrega imediata, como é o caso. O objeto é de baixa complexidade, de pequeno valor e de pagamento somente após a entrega e o recebimento, de modo que o risco de inexecução já é mitigado pela prova digital de arte, pela possibilidade de exigir amostra e pelos critérios de recebimento. Exigir atestados ou balanços restringiria a participação sem ganho correspondente (art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021). A regularidade com a Seguridade Social é mantida por força do art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

5.3 – Requisitos técnicos do produto

- **Tecido:** malha 100% poliéster (malha PP), que ofereça conforto térmico, durabilidade e resistência a lavagens sucessivas;
- **Modelo:** gola redonda (careca), manga curta com bainha, costuras reforçadas (overlock e galoneira) e acabamento interno e externo sem defeitos;
- **Cores:** Item 01 – rosa; Item 02 – azul. Tonalidade definida na arte aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **Modelagem e grade:** modelagens tradicionais (unissex) e baby look (feminina), nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG, com preço unitário igual para todos os tamanhos

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

e modelagens. A quantidade por tamanho e modelagem será informada pela Secretaria na ordem de fornecimento;

- **Estampa:** policromia (colorida) na frente e nas costas, por silk-screen, sublimação ou DTF, com nitidez de cores e alta fixação, sem rachaduras ou desbotamento precoce. Área de impressão de até 21 x 29,7 cm (A4) na frente e até 29,7 x 42 cm (A3) nas costas. As artes, com os logotipos da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, serão fornecidas pela Secretaria, cabendo à contratada apenas a adaptação técnica para impressão. A arte não poderá conter nomes, imagens, slogans ou símbolos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, nem referência a partidos ou candidatos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).
- **Etiquetagem e embalagem:** etiqueta com composição do tecido e tamanho, conforme o regulamento técnico de etiquetagem de produtos têxteis do Conmetro/Inmetro; embalagem em pacotes separados por item, modelagem e tamanho, com identificação externa da quantidade.

5.4 – Prazo, local e condições de entrega

- **Prova digital da arte:** em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;
- **Item 01 (Outubro Rosa):** entrega em até 7 (sete) dias corridos após a aprovação da prova digital;
- **Item 02 (Novembro Azul):** entrega em até 15 (quinze) dias corridos após a aprovação da prova digital;
- **Local:** sede da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Tourinho/MG, Rua Presidente Vargas, nº 141, Fernandes Tourinho/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, sem custo de frete.

5.5 – Justificativa dos prazos: os prazos foram fixados de trás para frente a partir das datas das campanhas. O prazo de 7 dias para o Item 01 é compatível com a produção de 300 peças por empresa do ramo e é o máximo admissível para que as peças estejam disponíveis no evento central das campanhas. O Item 02 tem prazo maior por ter menor urgência de uso.

5.5.1 – Viabilidade do cronograma: as ações do Outubro Rosa de 2022 a 2025 ocorreram entre 17 e 30 de outubro (seção 6). Em 2026, a Secretaria Municipal de Saúde

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

programou o evento central das campanhas para o início de novembro. Observado o encadeamento divulgação do aviso de dispensa eletrônica, abertura da disputa após o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º), assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento em até 1 (um) dia útil após a homologação e aprovação da prova digital, os prazos de entrega do item 5.4 são compatíveis com a data do evento, desde que a tramitação seja prioritária.

5.6 – Amostra: a Administração poderá exigir, do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, amostra de 1 (uma) camiseta lisa na malha ofertada, ou de peça similar já produzida, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O prazo curto é compatível com a urgência das campanhas; exigir amostra já estampada com a arte final seria inviável antes da contratação.

5.7 – Garantia do produto: prazo mínimo de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo, com substituição, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis, das peças com defeito de confecção, de estampa ou em desacordo com as especificações, sem prejuízo da garantia legal dos arts. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) (art. 40, § 1º, III, e art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

5.8 – Subcontratação: será admitida apenas para a etapa de estampa, com indicação prévia do subcontratado e demonstração de sua capacidade técnica, mantida a responsabilidade integral da contratada pela qualidade e pelo prazo (art. 122, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021), vedada a subcontratação de pessoa que mantenha com dirigente do órgão ou agente público da contratação os vínculos indicados no § 3º do mesmo artigo, pois é usual no mercado que confecções terceirizem a impressão; vedar essa prática reduziria a competição sem benefício.

5.9 – Sustentabilidade (art. 11, IV, e art. 18, § 1º, XII): ver seção 14.

5.10 – Capacidade de execução do fornecedor (caráter referencial)

Para a perfeita execução, a contratada deverá dispor, por meios próprios ou subcontratados para a estampa, de equipamentos de corte e costura industrial (overloque, galoneira e reta), de estampa (silk-screen, sublimação ou DTF) com cura/fixação controlada de tinta e de estrutura de embalagem e transporte que proteja as peças. **Esses itens não são requisitos de habilitação nem exigem comprovação de propriedade;** servem apenas para orientar a fiscalização durante a execução, a fim de não restringir a competitividade.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (art. 18, § 1º, IV)

6.1 – O quantitativo foi estimado com base no público-alvo direto (servidores, profissionais de saúde, ACS e colaboradores, que usam a camiseta como uniforme nas ações) e indireto (participantes das ações, que recebem a camiseta), acrescido de reserva técnica para trocas de tamanho e reposições, conforme o art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (estimativa de quantidades a partir do consumo e da utilização prováveis).

Destinação	Outubro Rosa (Item 01)	Novembro Azul (Item 02)	Fundamento da quantidade
Servidores, profissionais de saúde e ACS	85	85	Quadro de pessoal da SMS
Voluntários, parceiros e palestrantes	5	5	Programação das ações
Público – evento central da campanha (palestra/mobilização no Centro Cultural)	150	150	OR: máximo histórico ≈146 (2023). NA: coleta 2022 com até 167 registros
Público – ações nos distritos e comunidades rurais	40	—	Ações das equipes de saúde nos distritos e comunidades rurais
Reserva técnica (trocas de tamanho e reposições)	20	10	Aprox. 4% a 7% do total
TOTAL	300	250	

6.2 – Histórico de participação: as listas de presença das campanhas anteriores, juntadas aos autos, registram:

Campanha	Data	Evento / local / responsável	Registros na lista
Outubro Rosa	26/10/2022	Palestra – Centro Cultural – palestrante Thiago Valério	126
Outubro Rosa	17/10/2023	Ação Outubro Rosa – [evento, local e responsável a confirmar pela Secretaria]	≈146
Outubro Rosa	30/10/2024	Palestra Outubro Rosa / Grupo Hiperdia – Centro Cultural – Enf. Fernanda Souza	≈84
Outubro Rosa	22/10/2025	Outubro Rosa – Saúde da Mulher – Centro Cultural – ginecologista	111 (lista numerada)
Novembro Azul	02/12/2022	Palestra Novembro Azul	≈44
Novembro Azul	2022 (anexa à lista de 02/12/2022)	Lista "Coleta" (registros numerados)	até 167

6.2.1 – No Outubro Rosa, a participação média nos eventos registrados foi de cerca de 117 pessoas, com máximo de cerca de 146 em 2023, o que sustenta 150 camisetas para o evento central. As 40 unidades restantes destinadas ao público atendem às **ações da campanha nos distritos e comunidades rurais do Município**, realizadas pelas equipes

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

de saúde, que levam a mobilização às mulheres que não se deslocam até a sede e, por isso, não constam das listas do Centro Cultural. Os servidores da saúde que atuam nas ações (linha de servidores, profissionais e ACS) recebem a camiseta como uniforme de identificação, e não como bem distribuído.

6.2.2 – No Novembro Azul, o único registro existente é o de 2022 (palestra de 02/12/2022 com cerca de 44 participantes e lista de coleta com até 167 registros); **a Secretaria informa que não há registros de Novembro Azul de 2023 a 2025.** A estimativa de 150 camisetas para o público se apoia na coleta de 2022, que é o dado disponível de maior alcance. A ausência de registros recentes é suprida, para fins de planejamento, pela meta de alcançar ao menos o mesmo público de 2022, e, para 2026, as ações deverão ser registradas em lista de presença, para permitir o controle da distribuição e o dimensionamento futuro.

6.3 – O quantitativo do Outubro Rosa é maior porque a campanha abrange o câncer de mama e o do colo do útero, com mais ações e maior público feminino mobilizado. A quantidade de servidores é a mesma nas duas campanhas, pois a equipe envolvida é a mesma.

6.4 – A distribuição por tamanho e modelagem será informada na ordem de fornecimento, com base em levantamento junto às equipes, o que evita sobras de tamanhos sem uso.

6.5 – Documentos de suporte e interdependências (art. 18, § 1º, IV): a memória de cálculo apoia-se nas listas de presença das campanhas de 2022 a 2025, juntadas aos autos, e na relação nominal dos servidores, profissionais de saúde e ACS que atuarão nas campanhas de 2026 (85 pessoas), a ser fornecida pela Secretaria e juntada aos autos. Não há outras contratações cujo quantitativo influencie o presente; a reunião dos dois itens em um único procedimento já concentra toda a demanda do exercício para o objeto, o que favorece a economia de escala possível.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (art. 18, § 1º, V)

7.1 – Foram avaliadas as alternativas possíveis para atender à necessidade, considerando custo, prazo, viabilidade operacional e adequação ao uso:

Alternativa	Análise	Conclusão	Motivo determinante
-------------	---------	-----------	---------------------

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Alternativa	Análise	Conclusão	Motivo determinante
1. Confeção própria	Adquirir tecido e insumos e produzir com servidores e equipamentos próprios.	Inviável	Município não possui oficina, maquinário nem pessoal; custo de implantação desproporcional para demanda sazonal.
2. Locação de vestuário	Alugar camisetas temáticas e devolvê-las ao final.	Inviável	Inadequada por razões de higiene; peças exigem identidade visual própria; parte das peças é distribuída à população.
3. Adesão a ata de registro de preços / SRP próprio	Aderir a ata de outro órgão ou registrar preços.	Inadequada	Arte exclusiva do Município; demanda certa e de entrega única, sem incerteza de quantitativo que justifique SRP (art. 82 e seguintes).
4. Aquisição de empresa especializada, peças prontas e personalizadas	Contratar empresa do ramo para fornecer as peças confeccionadas, estampadas e entregues.	Escolhida	Menor custo global, transfere riscos de produção ao mercado e atende ao prazo das campanhas.

7.2 – A alternativa 4 atende aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O mercado de confecção e estamparia promocional é amplo e competitivo, permitindo obter preços vantajosos por meio de disputa, sem mobilizar estrutura pública para atividade que não é atividade-fim do Município.

7.3 – A consulta ao mercado regional identificou ao menos 3 (três) fornecedores aptos, sediados em Engenheiro Caldas, Governador Valadares e Tarumirim, enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, o que demonstra competitividade e capacidade de atendimento no prazo.

7.4 – Quanto ao material, a malha 100% poliéster foi preferida à malha de algodão porque é compatível com todas as técnicas de estampa admitidas (inclusive a sublimação, que exige tecido sintético), seca rapidamente e conserva cor e forma em ações ao ar livre, além de ser a especificação utilizada na pesquisa de preços, o que assegura a comparabilidade dos orçamentos e a correspondência entre o valor estimado e o produto que será contratado (item 3.2 do DFD).

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, e art. 23)

8.1 – A estimativa foi realizada por pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com orçamentos datados de 01/10/2026, portanto obtidos há menos de 6 (seis) meses da divulgação do aviso de contratação, conforme exige o próprio dispositivo. Os fornecedores foram escolhidos por atuarem no ramo de confecção e estampa promocional na região, o que os torna capazes de entregar no prazo curto exigido pelas campanhas e de concorrer no procedimento:

Fornecedor / CNPJ / Data do orçamento	Valor unitário	Item 01 (300 un.)	Item 02 (250 un.)	Total
MJ Gráfica e Uniformes EIRELI – CNPJ 40.190.908/0001-20 – Engenheiro Caldas/MG – 01/10/2026 (validade 60 dias)	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00	R\$ 10.750,00	R\$ 23.650,00
Vetor Editoração e Comunicação EIRELI-ME – CNPJ 22.810.963/0001-93 – Governador Valadares/MG – 01/10/2026 (sem prazo de validade informado)	R\$ 44,90	R\$ 13.470,00	R\$ 11.225,00	R\$ 24.695,00
Gráfica Victória (Pedro Álvaro & Cia Ltda-ME) – CNPJ 17.117.409/0001-95 – Tarumirim/MG – 01/10/2026 (validade 45 dias)	R\$ 46,80	R\$ 14.040,00	R\$ 11.700,00	R\$ 25.740,00
Média aritmética	R\$ 44,90	R\$ 13.470,00	R\$ 11.225,00	R\$ 24.695,00
Mediana	R\$ 44,90	R\$ 13.470,00	R\$ 11.225,00	R\$ 24.695,00
Menor preço (ADOTADO)	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00	R\$ 10.750,00	R\$ 23.650,00

8.1.1 – Parâmetros do art. 23, § 1º: a pesquisa direta (inciso IV) foi feita mediante solicitação formal de cotação e com justificativa da escolha dos fornecedores (item 8.1). Em atenção à prioridade dos parâmetros dos incisos I e II (painel de preços/PNCP e contratações similares de outros entes), prevista no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente, registra-se: em consulta realizada em 01/10/2026, não foram localizadas contratações com especificação equivalente (camiseta em poliéster, estampa policromática frente e costas, arte exclusiva) e quantitativo compatível.

8.2 – Análise crítica: os três preços unitários (R\$ 43,00, R\$ 44,90 e R\$ 46,80) são homogêneos: o desvio-padrão é de R\$ 1,90 e o coeficiente de variação é de 4,23%, muito abaixo do patamar de 25% usualmente adotado para considerar uma amostra homogênea. Não há preço inexecutável nem excessivamente elevado a descartar. Os três orçamentos descrevem exatamente o mesmo produto, o que permite a comparação direta.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.3 – Metodologia adotada: adotou-se como valor estimado o **menor preço unitário (R\$ 43,00)**. A escolha é justificada porque, sendo a amostra homogênea, o menor preço é um valor de mercado real e é o mais vantajoso para a Administração; fica 4,23% abaixo da média e da mediana (R\$ 44,90). Essa metodologia é admitida no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente, que permite adotar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos, desde que justificado.

8.4 – Valor total estimado: R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) para o Item 01 e R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais) para o Item 02. O valor estimado não será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), pois sua divulgação favorece propostas realistas em procedimento de curta duração e baixo valor.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

9.1 – A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integral das camisetas personalizadas, incluindo matéria-prima, confecção, estamparia, controle de qualidade, embalagem e entrega no local indicado, para as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

9.2 – Ciclo de execução: (i) assinatura do contrato, emissão da nota de empenho e da ordem de fornecimento com a grade de tamanhos e modelagens; (ii) envio das artes pela Secretaria e apresentação da prova digital pela contratada em até 2 dias úteis; (iii) aprovação da prova pelo fiscal; (iv) produção e entrega nos prazos da seção 5.4; (v) recebimento provisório no ato da entrega e definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade (art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021); e (vi) pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica (art. 141).

9.3 – A contratação será formalizada por **termo de contrato** (art. 92 da Lei nº 14.133/2021). Embora o art. 95, incisos I e II, permita a substituição pela nota de empenho nas dispensas em razão do valor e nas compras com entrega imediata, opta-se pelo contrato porque a execução envolve obrigações posteriores à entrega (aprovação de prova digital, substituição de peças, garantia do produto e prazos distintos por item), que ficam mais seguras quando formalizadas em instrumento assinado pelas partes.

9.4 – Não há exigência de manutenção nem de assistência técnica, por se tratar de bem de consumo de entrega imediata; as obrigações posteriores à entrega restringem-se à garantia e à substituição de peças com defeito (item 5.7).

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII, e art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º)

10.1 – O parcelamento é a regra nas compras públicas quando técnica e economicamente viável (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021), devendo-se considerar a viabilidade da divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e a ampliação da competição (art. 40, § 2º), ressalvadas as hipóteses do § 3º, como a perda de economia de escala.

10.2 – Adota-se o **parcelamento por itens**, com julgamento pelo **menor preço por item**, em um único procedimento. Cada campanha forma um item independente, o que amplia a competitividade, permite a participação de empresas com menor capacidade produtiva e viabiliza prazos de entrega distintos.

10.3 – Não se justifica a aglutinação em lote único: os dois itens possuem o mesmo tecido, modelo e técnica de estampa, e a uniformidade de qualidade é garantida pelas especificações comuns, pela prova digital e pela amostra. Também não há ganho de escala relevante, pois os três orçamentos apresentaram o mesmo preço unitário para os dois itens. Tampouco há redução relevante de custos de gestão com a aglutinação (art. 40, § 3º, I), pois ambos os itens serão processados em um único procedimento e, se adjudicados ao mesmo fornecedor, poderão ser formalizados em um único contrato.

10.4 – **Tratamento favorecido a ME/EPP:** a contratação será realizada **preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que, nas dispensas em razão do valor, determina a compra preferencialmente dessas empresas, aplicando-se a participação exclusiva do art. 48, inciso I (itens de até R\$ 80.000,00), combinado com os arts. 4º e 189 da Lei nº 14.133/2021. A exclusividade é viável porque o mercado regional possui ao menos 3 (três) fornecedores ME/EPP competitivos (art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006), conforme demonstrado na pesquisa de preços.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

- aumentar o número de exames preventivos (mamografias, exames citopatológicos do colo do útero e atendimentos/exames de saúde do homem) realizados na rede pública no período das campanhas;
- ampliar o alcance da mensagem de prevenção, com as camisetas circulando na comunidade durante e após as ações;
- facilitar a abordagem dos agentes de saúde em praças, feiras, caminhadas e

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

mutirões, pela identificação imediata das equipes;

- garantir que servidores, voluntários e palestrantes estejam uniformizados, transmitindo organização e unidade institucional;
- **economicidade:** contribuir para o diagnóstico precoce, cujo custo para o SUS é muito inferior ao do tratamento de neoplasias em estágio avançado (cirurgias de maior complexidade, quimioterapia e radioterapia), conforme o item 4.2 do DFD;
- **melhor aproveitamento dos recursos humanos:** manter as equipes de saúde concentradas em sua atividade-fim, sem desvio de servidores para a produção de material, e reduzir o tempo de abordagem nas ações externas pela identificação imediata dos agentes;
- **melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros:** evitar sobras e desperdícios, com quantitativo dimensionado pelo histórico de participação, grade de tamanhos definida na ordem de fornecimento e reserva técnica limitada (seção 6);
- obter o produto pelo menor preço disponível no mercado, com qualidade adequada e dentro do prazo.

11.1 – Indicadores de aferição: número de mamografias e exames citopatológicos solicitados/realizados em outubro; número de atendimentos voltados à saúde do homem em novembro; número de ações realizadas e de participantes; todos comparados com o mesmo período de 2025.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, X)

- definição e aprovação das artes das campanhas, com os logotipos da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, antes da emissão da ordem de fornecimento;
- levantamento da grade de tamanhos e modelagens junto às equipes;
- indicação da dotação orçamentária e reserva de recursos (art. 72, IV);
- designação do gestor e do fiscal (arts. 7º e 117);
- observância do somatório das despesas de mesma natureza no exercício, para enquadramento no limite do art. 75, inciso II (art. 75, § 1º);
- entrega das camisetas destinadas ao público somente aos participantes das ações educativas, com registro em lista de presença (art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997), conforme item 3.5;

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- juntada aos autos da relação de servidores envolvidos (item 6.5);
- divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do contrato em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único);
- manifestação da assessoria jurídica (art. 53 e art. 72, III).

Não há necessidade de capacitação de servidores nem de adequação de ambiente para o recebimento e o uso do objeto. Dada a baixa complexidade do objeto, basta que o gestor e o fiscal designados sejam orientados sobre os critérios de aprovação da prova digital, de conferência da grade de tamanhos e de recebimento previstos neste estudo e no Termo de Referência (art. 18, § 1º, X, parte final).

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

13.1 – Não há contratações interdependentes. Eventuais materiais gráficos das campanhas (banners, folders, laços) podem ser adquiridos em procedimentos próprios, sem prejuízo deste objeto, observando-se o somatório das despesas de mesma natureza (art. 75, § 1º).

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

14.1 – O impacto ambiental é baixo e restrito à produção têxtil, às embalagens e ao descarte futuro das peças. Medidas mitigadoras, em atenção ao art. 5º e ao art. 11, inciso IV (desenvolvimento nacional sustentável), da Lei nº 14.133/2021: preferência por tintas à base d'água e isentas de metais pesados; embalagens mínimas e recicláveis; entrega consolidada em uma viagem por item; e orientação para reutilização das camisetas em ações futuras. Observa-se, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. O objeto não está entre os produtos sujeitos à logística reversa obrigatória (art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos); ao fim da vida útil, as peças em bom estado poderão ser doadas ou reaproveitadas, e as demais encaminhadas à coleta seletiva.

15 – MAPA DE RISCOS (art. 18, caput, X)

Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Ações preventivas e de contingência
Atraso na entrega, inviabilizando o uso no evento central das campanhas	Alta	Alto	Prazo de 7 dias no TR; assinatura do contrato e emissão do empenho imediatamente após a homologação; multa de mora; acompanhamento diário pelo fiscal. Tramitação prioritária, conforme o item 5.5.1.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Ações preventivas e de contingência
Demora na tramitação interna, comprometendo o Outubro Rosa	Alta	Alto	Tramitação prioritária; dispensa eletrônica (procedimento mais célere); prazos distintos por item.
Qualidade da malha ou dos insumos inferior à especificada	Baixa	Médio	Possibilidade de amostra; recebimento provisório e definitivo; substituição em 5 dias úteis.
Erros na estampa (cores, logotipos distorcidos, manchas)	Média	Alto	Prova digital obrigatória, aprovada por escrito pelo fiscal antes da produção.
Grade de tamanhos incorreta	Baixa	Médio	Planilha de tamanhos e modelagens anexada à ordem de fornecimento; conferência no recebimento.
Procedimento deserto ou fracassado	Baixa	Alto	Divulgação no PNCP e no sítio oficial; comunicação aos fornecedores consultados; preço compatível com o mercado; republicação do aviso ou contratação com fornecedor da pesquisa de preços que atenda às condições de habilitação, privilegiando o menor preço (art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021, aplicada subsidiariamente).
Insuficiência de dotação orçamentária	Baixa	Alto	Indicação da dotação e reserva de recursos antes da divulgação do aviso.
Questionamento da distribuição gratuita ao público em ano eleitoral (art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997)	Baixa	Alto	Entrega apenas aos participantes das ações educativas, com lista de presença; arte exclusivamente educativa, sem promoção pessoal; manifestação prévia da assessoria jurídica (item 3.5).

16 – FORMA DE CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – O valor estimado (R\$ 23.650,00) é inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para **R\$ 65.492,11** pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º/01/2026. Admite-se, portanto, a **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, desde que observado o somatório das despesas de mesma natureza no exercício (art. 75, § 1º).

16.2 – Adota-se a **dispensa eletrônica**, precedida de aviso divulgado por no mínimo 3 (três) dias úteis em sítio eletrônico oficial, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, § 3º), com disputa por lances e julgamento pelo menor preço por item. Justificativa: (a) é o procedimento mais célere admitido em lei, compatível com o calendário das campanhas; (b) preserva a competição e a publicidade; (c) o custo de um pregão eletrônico (prazo mínimo de 8 dias úteis para divulgação do edital – art. 55, I, "a") seria desproporcional ao valor e comprometeria o Item 01.

16.3 – O procedimento observará a instrução do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 (dispensa eletrônica),

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

por força do art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – As despesas correrão à conta da dotação: Ficha nº 228 – Dotação 02.04.01.10.301.1003.2032.3.3.90.30.00.

17 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1º, XIII)

17.1 – Diante dos elementos apresentados, conclui-se que:

- **a necessidade é real e atual:** as camisetas são instrumento de identificação, segurança e engajamento das equipes nas campanhas de calendário fixo;
- **a solução escolhida é a mais eficiente:** o fornecimento integral por empresa especializada é a única alternativa viável e aproveita a competitividade do mercado;
- **o valor estimado é compatível com o mercado:** a pesquisa com três fornecedores apresentou preços homogêneos (CV de 4,23%) e o valor adotado de R\$ 23.650,00 corresponde ao menor preço obtido;
- **os riscos estão identificados e tratados:** prazos definidos por item, prova digital, amostra, critérios de recebimento e sanções.

17.2 – A equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação e recomenda à autoridade competente a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência e a abertura de procedimento de dispensa eletrônica, com tramitação prioritária, conforme o item 5.5.1.

Fernandes Tourinho/MG, 13 de outubro de 2026.

AIRAN ROCHA BENTO

CPF 095.757.806-71

Secretário Municipal de Saúde – Autoridade competente